

**EDITAL Nº 10 - PET/PRG/UFLA, de 03 de dezembro de 2019**

**AGENDA**

03/12/2019	Publicação do Edital.
11/12/2019 a 30/01/2020 no horário de 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min	Período de Inscrições.
04/02/2020	Divulgação do dia, horário e local para as entrevistas.
05/02/2020 a 17/02/2020 entre 08h00min e 21h00min	Período para entrevistas.
11/02/2020 no horário de 09h00min às 17h00min	Votação do (a)s estudantes integrantes do grupo PET Engenharia de Alimentos e integrantes do Centro Acadêmico de Engenharia de Alimentos.
19/02/2020	Divulgação do Resultado Preliminar.
20/02/2020 e 21/02/2020 no horário de 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min	Interposição de Recursos.
27/02/2020	Resultado dos Recursos.
27/02/2020	Resultado Final.
27/02/2020 e 28/02/2020 no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min	Manifestação de interesse pela vaga e assinatura de termo de compromisso.
01/03/2020	Início das atividades.

## **EDITAL Nº 10 - PET/PRG/UFLA, de 03 de dezembro de 2019**

### **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) TUTOR (A)**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e na Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o presente Edital, referente à oferta de uma vaga de Docente Tutor (a) para o grupo PET Engenharia de Alimentos com vigência de 01/03/2020 a 28/02/2023, prorrogável uma única vez por igual período.

#### **1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O PET constitui-se como programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

**1.1.1.** Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

**1.1.2.** Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica do (a)s estudantes de graduação.

**1.1.3.** Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.

**1.1.4.** Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

**1.1.5.** Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

**1.1.6.** Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.

**1.1.7.** Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação.

**1.1.8.** Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

**1.2.** O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação do (a) professor (a) tutor (a).

**1.3.** O grupo PET deve realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

**1.4.** O grupo PET deve contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

**1.4.1.** Entende-se por “área de atuação” a circunscrição territorial do município de Lavras – MG.

**1.5.** O PET organiza-se administrativamente por meio do Conselho Superior e pela Comissão de Avaliação, ambas associadas ao Ministério da Educação (MEC), e por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) estruturado no âmbito da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

#### **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

**2.1.** Selecionar um (a) professor (a) tutor (a) para o grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA, com vigência de atividades de 01/03/2020 a 28/02/2023, prorrogável uma única vez por igual período.

### **3. DA VAGA, DA BOLSA, DO REGIME DE ATIVIDADES E DO CUSTEIO**

**3.1.** Oferta-se uma vaga para professor (a) tutor (a) do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA.

**3.2.** O (A) professor (a) tutor (a) de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado.

**3.2.1.** As bolsas serão pagas pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE), mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI.

**3.3.** O regime de atividades compreende a dedicação da carga horária mínima de dez horas semanais para orientação do (a)s integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição.

**3.4.** O (A) tutor (a) de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo. O repasse será feito diretamente pelo FNDE a (o) tutor (a), mediante a transferência de recursos pela SESu/SECADI.

**3.4.1.** Por conveniência operacional, ressalva-se que o valor de custeio das atividades dos grupos poderá ser pago anualmente em uma única parcela.

**3.4.2.** Na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória sua doação à UFLA, ao final das atividades do grupo.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROFESSOR (A) TUTOR (A)**

**4.1.** Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar o (a)s integrantes discentes.

**4.2.** Coordenar a seleção do (a)s estudantes bolsistas e não bolsistas.

**4.3.** Submeter relatórios, planejamentos e a proposta de trabalho, anualmente, para aprovação da PRG, assessorada pelo CLAA, conforme calendário estipulado pelo MEC, ou quando solicitado.

**4.4.** Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração de relatórios da UFLA, quando solicitado.

**4.5.** Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação do (a)s integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição.

**4.6.** Atender, nos prazos estipulados, às demandas da UFLA e do MEC.

**4.7.** Controlar a frequência e a participação do (a)s estudantes.

**4.8.** Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu, conforme calendário estipulado pelo MEC, ou quando solicitado.

**4.9.** Fazer referência à condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

**4.10.** Firmar e cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

**4.11.** Solicitar o desligamento por escrito, justificadamente, e com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao CLAA e à PRG em caso de término da vigência das atividades ou em caso de impossibilidade de manutenção como tutor (a). Em caso de desligamento por término da vigência das atividades será necessário justificar e constar o item de vigência do presente edital.

**4.12.** Fiscalizar as situações acadêmicas do (a)s estudantes participantes do grupo PET sobre eventuais irregularidades do (a) aluno (a) quanto às atividades do programa, aos trancamentos de matrícula, às conclusões nos cursos de graduação, aos abandonos das atividades, aos estabelecimentos de vínculos empregatícios ou a quaisquer outras irregularidades.

**4.13.** Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

### **5. DAS VEDAÇÕES DO (A) TUTOR (A)**

**5.1.** Repassar a outro (a) a tutoria parcial ou integral do (a)s estudantes integrantes do grupo PET.

**5.2.** Permitir a(o) estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao programa sem a autorização da PRG e CLAA.

## 6. DOS REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)

6.1. Poderá inscrever-se para a função de tutor (a) do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA o (a) docente que atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

6.1.2. Ter título de doutor (a).

6.1.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa no ato da manifestação de interesse pela vaga e assinatura do Termo de Compromisso, conforme estipulado no item 14.1, sob pena de desclassificação.

6.1.4. Comprovar atuação efetiva no curso de Engenharia de Alimentos, nas atividades da graduação, de pesquisa e de extensão, **por 3 (três) anos anteriores** à inscrição neste processo seletivo.

6.1.4.1. A atuação efetiva no curso de Engenharia de Alimentos e nas atividades da graduação será aferida a partir de componentes curriculares lecionados, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, **nos últimos 3 (três) anos**, os quais deverão ser comprovados mediante o Currículo Lattes documentado.

6.1.4.2. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que o (a) professor (a) que tenha se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não está impedido (a) de concorrer à tutoria.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 11/12/2019 a 30/01/2020 no horário de 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. Para inscrever-se neste Edital, o (a) candidato (a) ou seu (sua) procurador (a), estando este (a) último (a) de posse de procuração destinada a este fim, deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação e entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo (a) candidato (a), disponível no sítio da PRG: [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br).

7.2.2. Cópia do título de doutorado.

7.2.3. Cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios (**apenas dos últimos três anos**) referentes a: orientações de monitorias de componentes curriculares ofertados para o curso de Engenharia de Alimentos (registradas na Pró-Reitoria de Graduação - PRG); orientações de iniciação científica e/ou de projetos de extensão (registradas na Pró-Reitoria de Pesquisa - PRP e na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, respectivamente); orientações de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de Engenharia de Alimentos (registradas na PRG); coordenação/participação em projetos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão (registrados na PRG, PRP e PROEC, respectivamente); publicações e produções relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (registradas na PRG, PRP e PROEC, respectivamente); coordenação/participação em Núcleos de Estudos (registrados na PROEC); participação no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos e/ou no Conselho de Graduação (CONGRAD) (registradas na PRG); participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) (registrada na Reitoria); participação como tutor (a) em Programas de

Educação Tutorial (PET) do MEC ou da UFLA (registrada na PRG); participação no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET (registrada na PRG).

**7.2.3.1.** A documentação comprobatória deve ser obtida por meio de registros na PRG, PRP, PROEC, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), Reitoria ou por meio de Portarias/Declarações das respectivas Pró-Reitorias e Reitoria.

**7.2.3.2.** As atividades informadas no Currículo Lattes objetos de pontuação, deverão ter sido realizadas no período de 01/08/2016 a 31/07/2019.

**7.2.4.** Versão impressa da Proposta de Trabalho, devidamente assinada pelo (a) candidato (a), em consonância com os objetivos do Programa de Educação Tutorial para atividades e ações a serem desenvolvidas pelo grupo no **período de 03 (três) anos**.

**7.2.4.1.** Cópia em versão digital da Proposta de Trabalho conforme solicitado no item 7.2.4, no formato pdf, gravada em CD, que será enviada aos estudantes aptos a votar.

**7.2.5.** Listagem de Componentes Curriculares lecionados para turmas do curso de graduação em Engenharia de Alimentos e outros cursos de graduação **nos últimos 03 (três) anos**. A listagem deverá ser produzida pelo (a) candidato (a) em formato de tabela contendo as colunas: código do componente curricular, nome do componente curricular, carga horária em hora-aula, código da turma, nome do curso e ano/semestre letivo em que as lecionou.

**7.2.5.1.** A documentação comprobatória deve ser emitida pela Chefia do Departamento responsável pela oferta do componente curricular, devendo o documento estar datado, assinado e carimbado pelo (a) chefe. Somente serão considerados os componentes curriculares constantes na listagem informada pelo (a) candidato (a) que forem devidamente comprovados pela Chefia do Departamento responsável pela oferta do componente curricular.

**7.2.5.2.** Para comprovação da Listagem de Componentes Curriculares lecionados, serão considerados os componentes curriculares ministrados pelo (a) candidato (a) nos semestres letivos de 2016/2, 2017/1, 2017/2, 2018/1, 2018/2 e 2019/1.

**7.3.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a entrega correta dos documentos solicitados. A PRG não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** A pontuação final do (a)s candidato (a)s será composta por notas referentes ao Currículo Lattes (NCL), à Proposta de Trabalho (NPT), à Listagem de Componentes Curriculares lecionados no Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos (NLCC), à Entrevista com o CLAA (NEC), e à Votação entre o (a)s estudantes do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA e o (a)s integrantes oficiais do Centro Acadêmico do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da UFLA (NVE).

**8.1.1.** O item Nota do Currículo Lattes (NCL) atenderá ao item 7.2.3. e seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
(1) Orientações de monitorias (remunerada e/ou voluntária).	0,25 ponto cada orientação/ano.	2,0 pontos
(2) Orientações de discentes em Programas de Ensino, Iniciação Científica e/ou de Extensão (remunerada e/ou voluntária).	0,50 ponto cada orientação/ano.	4,0 pontos
(3) Orientações de discentes do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos em Atividades de Estágio Supervisionado que	0,25 ponto cada orientação concluída.	4,0 pontos

preveem a confecção de TCC e/ou Monografia; ou orientação de confecção de TCC.		
(4) Coordenação/participação em projetos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.	0,25 ponto/projeto/coordenação. 0,10 ponto/projeto/participação.	2,0 pontos
(5) Publicações e produções relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (apenas artigos completos).	0,25 ponto para cada equivalente A1 (Qualis Capes).	2,0 pontos
(6) Coordenação/participação em Núcleos de Estudo e/ou similares.	0,25 ponto/Núcleo/coordenação a cada ano. 0,10 ponto/Núcleo/participação a cada ano.	1,5 ponto
(7) Participação no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, no CONGRAD e/ou no CEPE da UFLA.	0,25 ponto a cada ano.	2,0 pontos
(8) Participação como tutor (a) em Programas de Educação Tutorial do MEC ou da UFLA.	0,50 ponto a cada um ano.	1,5 ponto
(9) Participação no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET.	0,35 ponto a cada ano.	1,0 ponto

**8.1.2.** O currículo mais pontuado receberá 20 (vinte) pontos (nota máxima). Os demais terão sua pontuação calculada proporcionalmente à do currículo mais pontuado, segundo a fórmula abaixo:

$$Px = \frac{\text{Total de pontos do currículo}}{\text{Total de pontos do currículo mais pontuado}} \cdot 20 \text{ pontos}$$

Obs.: serão consideradas duas casas decimais.

**8.1.3.** O item Nota da Proposta de Trabalho (NPT) atenderá ao item 7.2.4. e seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) A proposta visa desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(2) A proposta visa contribuir para a elevação da qualidade da formação do(a)s estudantes; e estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, e tecnológica.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(3) A proposta visa formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; e introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(4) A proposta visa estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A	5,0 pontos

cidadania e pela função social da educação superior.	proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	
(5) A proposta visa contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e contribuir com a política de diversidade na UFLA, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos

**8.1.4.** O item Nota da Listagem de Componentes Curriculares (NLCC) atenderá ao item 7.2.5. e seguirá aos seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Componente Curricular lecionado.	0,25 ponto por 17 hora-aula no curso de graduação em Engenharia de Alimentos. 0,10 ponto por 17 hora-aula em outros cursos de graduação.	20,0 pontos

**8.1.5.** O item Nota de Entrevista com o CLAA (NEC) atenderá aos seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Pergunta sobre conhecimentos da legislação do PET, disponível no endereço eletrônico: <a href="http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legislacao-pet">http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legislacao-pet</a> .	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 05 (cinco) pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(2) Pergunta sobre a aplicabilidade e detalhamento da Proposta de Trabalho.	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 15,0 pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 7,5 (sete e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	15,0 pontos
(3) Pergunta sobre a correlação do perfil acadêmico do(a)candidato(a) e os objetivos do PET.	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 05 (cinco) pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos

**8.1.6.** O item Nota de Votação entre o (a)s Estudantes do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA e o (a)s integrantes oficiais do Centro Acadêmico do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da UFLA (NVE) seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Votação entre o (a)s estudantes.	O (A) candidato (a) mais votado (a) receberá	10,0

	<p>10,0 pontos.</p> <p>O (a)s demais terá (terão) sua pontuação calculada proporcionalmente à do (a) candidato (a) mais votado (a), segundo a fórmula abaixo:</p> $Px = \frac{\text{Total de votos do candidato} \times 10 \text{ pontos}}{\text{Total de votos do mais votado}}$ <p>Obs.: serão consideradas duas casas decimais.</p>	pontos
--	--	--------

**8.1.7.** A nota final do (a) candidato (a) no processo seletivo será calculada pela soma das notas: NCL + NPT + NLCC + NEC + NVE, sendo obtida através da equação:

$$\text{Nota Final} = \text{NCL} + \text{NPT} + \text{NLCC} + \text{NEC} + \text{NVE}$$

**8.2.** O (A) candidato (a) que apresentar inscrição com quaisquer dos seguintes itens faltantes: Currículo Lattes (cuja pontuação está condicionada à apresentação de documentos comprobatórios), Proposta de Trabalho, Listagem de Componentes Curriculares lecionados (cuja pontuação está condicionada à apresentação da devida comprovação), receberá a pontuação 0 (zero).

**8.3.** O (A) candidato (a) que não comparecer à entrevista não receberá qualquer pontuação.

**8.4.** A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado (a) como primeiro (a) colocado (a) o (a) candidato (a) que obtiver maior nota final, sucedido (a) pelo (a)s demais classificado (a)s.

**8.5.** Os membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação serão responsáveis pela avaliação e condução do processo de seleção do (a)s candidato (a)s.

## 9. DAS ENTREVISTAS

**9.1.** No dia 04/02/2020 será divulgado no sítio da PRG a listagem para as entrevistas, contendo o dia, o horário, e o local em que ocorrerão as entrevistas do (a)s candidato (a)s com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA).

**9.2.** As entrevistas poderão ocorrer entre os dias 05/02/2020 e 17/02/2020 entre 08h00min e 21h00min.

**9.3.** Não serão permitidas solicitações de alteração do dia, horário ou local destinado para a entrevista por parte do (a) candidato (a).

**9.4.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) consultar as informações sobre a entrevista no sítio da PRG.

## 10. DA VOTAÇÃO

**10.1.** O (a)s discentes integrantes do grupo PET Engenharia de Alimentos e do CA de Engenharia de Alimentos participarão da escolha do (a) professor (a) tutor (a) através da realização de votação.

**10.2.** O tutor em atividade no grupo fornecerá à PRG a listagem de integrantes bolsistas e não bolsistas que estarão ativos (as) no grupo PET Engenharia de Alimentos na data da votação, contendo o e-mail institucional de cada estudante. A lista com o (a)s integrantes oficiais do CA de Engenharia de Alimentos ativos (as) na data da votação, contendo o e-mail institucional de cada estudante, será entregue pelo (a) presidente deste CA. As listas deverão ser enviadas para a CPP até o dia 05/02/2020.

**10.2.1.** É de inteira responsabilidade do (a) estudante apto a votar, nos termos do item 10.2, informar o e-mail institucional correto para o tutor e para o (a) presidente do CA.

**10.2.2.** Se após o envio da lista dos (as) integrantes ativos do Grupo PET Engenharia de Alimentos e do CA de Engenharia de Alimentos houver alguma alteração de participante, cabe ao tutor e ao (à) presidente do CA, respectivamente, comunicar a alteração à CPP até o dia 10/02/2020. Após essa data, não serão aceitas alterações na listagem enviada e o (a) novo (a) integrante não estará apto para votação.



**10.3.** No dia 11/02/2020, até as 08h30min, o (a) estudante apto (a) a votar receberá no e-mail institucional informado pelo tutor e pelo (a) presidente do CA, o link do Google Forms para acesso à votação. O link será enviado pelo e-mail da CPP: [cpp.prg@ufla.br](mailto:cpp.prg@ufla.br).

**10.3.1.** Caso o (a) estudante apto (a) a votar, observados os itens 10.2, 10.2.1 e 10.2.2, não receba o e-mail até o período informado no item 10.3, deverá entrar em contato com a CPP até as 08h45min do dia 11/02/2020, para verificar o ocorrido.

**10.3.2.** Após as 08h45min do dia 11/02/2020 não será possível realizar correções no e-mail dos (as) integrantes aptos (as) a votar.

**10.4.** A votação ocorrerá no dia 11/02/2020 no horário de 09h00min às 17h00min por meio do Google Forms.

**10.5.** É vedado aos votantes compartilhar o link de votação enviado por e-mail pela CPP.

**10.6.** O formulário de votação deverá ser acessado apenas pelos votantes por meio do e-mail institucional enviado previamente pelo tutor e pelo (a) presidente do CA à CPP.

**10.7.** Na hipótese de haver algum voto registrado com e-mail que não consta nas listas oficiais enviadas pelo tutor e pelo (a) presidente do CA, o voto não será computado.

**10.8.** Na eventualidade de algum (a) discente ser, ao mesmo tempo, membro do grupo PET Engenharia de Alimentos e do CA de Engenharia de Alimentos, o discente poderá votar apenas uma vez.

**10.9.** A CPP enviará o relatório extraído do Google Forms contendo o resultado da votação para o CLAA.

## **11. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**11.1.** No dia 19/02/2020 será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no sítio da PRG.

**11.2.** O resultado preliminar será composto pelas notas obtidas pelo (a)s candidato (a)s, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**11.3.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) consultar o resultado preliminar.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** O (A) candidato (a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**12.2.** O período de recurso será entre os dias 20/02/2020 e 21/02/2020, no horário de 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min na recepção da Pró-Reitoria de Graduação.

**12.3.** O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PRG, de forma digitada e assinado pelo (a) candidato (a), devendo ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação, pessoalmente ou por meio de procurador (a), estando este (esta) último (a) de posse de procuração destinada a este fim, no período estipulado no item 12.2.

**12.4.** Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

**12.5.** O recurso será analisado pelo CLAA e pela PRG, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

**12.6.** No dia 27/02/2020 será divulgado no sítio da PRG o resultado da análise do recurso.

**12.7.** Constitui a Pró-Reitoria de Graduação como única instância de recurso em âmbito institucional.

## **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Pró-Reitor de Graduação e publicado no sítio da PRG no dia 27/02/2020.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) consultar o resultado final.

#### **14. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA, DA SUPLÊNCIA E DO TERMO DE COMPROMISSO**

**14.1.** O (a) candidato (a) classificado (a) deverá comparecer à CPP para manifestação de interesse pela vaga entre os dias 27/02/2020 e 28/02/2020 no horário de 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 16h00min.

**14.1.1.** O (A) candidato (a) aprovado (a), além de manifestar o interesse pela vaga deverá assinar o Termo de Compromisso.

**14.1.2.** Diante da não manifestação de interesse e aceite do Termo de Compromisso pelo (a) primeiro (a) colocado (a) no prazo estabelecido no item 14.1, será convocado (a) o (a) segundo (a) colocado (a). Esse processo seguirá na hipótese de sucessivas não manifestações de interesse e/ou recusas do termo de compromisso até que haja um (a) candidato (a) que atenda esses requisitos.

**14.2.** A listagem de suplentes, se houver, terá validade até 01/04/2020. Após essa data, caso o (a) tutor (a) selecionado (a) apresente impossibilidade de exercer a função será realizado novo processo seletivo.

**14.3.** O (a) candidato (a) que não manifestar interesse pela vaga será considerado (a) desistente.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O (A) professor (a) selecionado (a) exercerá a função de tutor (a) do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA no período de 01/03/2020 a 28/02/2023, prorrogável uma única vez por igual período.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital, da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

**16.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

**16.3.** Todos os horários determinados por esse Edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRG e pelo CLAA, de acordo com as suas competências legais.

**Lavras – MG, 03 de dezembro de 2019**

**RONEI XIMENES MARTINS**  
**Pró-Reitor de Graduação**